Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.976/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA APOIO A PESSOAS JURÍDICAS QUE SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 – LEI ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para acobertar despesas pactuadas no Plano de Ação em atendimento aos recursos auferidos pela Lei Federal 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, no exercício de 2024, no valor de R$ 152.467,87 *(cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).*

Art. 2º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2904 – Fomento Cultural**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas
Valor	**R$ 102.467,87**
Fonte de Recurso	**1.719.000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	1302 – VALORIZACAO E INCENTIVO A CULTURA
Projeto/Atividade	**2905 – Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais**
Natureza da Despesa	3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$ 50.000,00**
Fonte de Recurso	**1.719.000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**

Art.3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art.4º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
1.719.000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	**R$ 152.467,87**

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, 1.894/2023 e 1.930/2023, respectivamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Setembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação